



SINTRAINDISTAL

SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS DO RIO DE JANEIRO

Boletim Informativo

20/04/2021

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA Vinil Engenharia e Serviços LTDA.



Sindicato dos Of. Eletricistas e Trab. nas Ind. de Instalação e Manutenção
Elétrica, Gás, Hídricas, Sanitárias, Mecânica e de Telefonia do E. Rio de Janeiro
Fundado em 26/04/1932 e adaptado ao Decreto-lei 1.402 por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 16/03/1942
SEDE PRÓPRIA: Rua Silva Xavier, 90 - Abolição (Ambulatório Médico / Odontol. Auditório e Adm.) Tel. 2592-3031 - Telefex: 2596-6087
Av. Viscondessa, 27 - Sala: 321/323 e 719/721 - Anil - Cód. Postal: 2223-0854 (Dep. Jurídico e Administração) Tel. 2283-4581 - Telefex: 2253-8188
Rua Sá Carvalhos, 66 - Iluminação - São Gonçalo - RJ - Tel.: 2607-8519 (NIAT - NÚCLEO INTERSIND. ATEND. TRABALHADOR 2606-6879)
COC-MF: 33.748.484/0001-00 INSC. ESTADUAL: 331.570-01 INSS: 06.002.22926-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS EMPREGADOS DA EMPRESA VINIL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022.

Com o presente, convocamos os trabalhadores da empresa VINIL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (Contrato Riotur) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada por videoconferência, no dia 20 de abril de 2021, às 13:30h em primeira convocação com 2/3 e às 14:00 h, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre o Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 e para tratar da seguinte Ordem do Dia: necessidade de adequação de salários e benefícios; discussão, votação e aprovação dos termos que farão parte do Acordo Coletivo de Trabalho; aprovação do desconto referente a contribuição negocial e contribuição retributiva; apresentação de serviços e benefícios, outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para as negociações e celebração do Acordo Coletivo de Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021.


Aleson de Oliveira Soares

Diretor do Sintraindistal

LEI Nº 14.010, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Esta Lei institui normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de Direito Privado em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).

As pessoas jurídicas de direito privado referidas nos incisos I a III do art. 44 do Código Civil deverão observar as restrições à realização de reuniões e assembleias presenciais, observadas as determinações sanitárias das autoridades locais.

A assembleia geral, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica.

A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Pauta: Necessidade de adequação de salários; Discussão, votação e aprovação dos termos que farão parte do Acordo Coletivo de Trabalho com vigência **2020/2022**